



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE 229 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE  
SOCIAL

LOTEAMAMENTOS RIO GRAVATAÍ II – MACROQUARTEIRÃO 2 –  
CANOAS MINHA TERRA II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada da área de arquitetura e/ou engenharia, visando a execução de 229 (duzentas e vinte e nove) unidades habitacionais de interesse social, com área construída de 44,00m<sup>2</sup>, destinadas ao atendimento da demanda habitacional no Município de Canoas/RS.

Cada unidade habitacional deverá possuir o seguinte programa de necessidades: 04 (quatro cômodos), sendo: 02 dormitórios, 01 sala/cozinha conjugada, 01 banheiro e 01 área de serviço externa.

As unidades deverão ser executadas no sistema construtivo em painéis autoportantes de concreto pré-moldado, mediante projeto executivo que deverá ser compatibilizado com o projeto básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As unidades habitacionais serão executadas de forma geminadas e serão executadas em 03 (três) loteamentos distintos, divididos em 03 (três) lotes: **Loteamento Rio Gravataí II** (Ruas C, S, T e Q- Bairro Niterói)- Quadrante Sudeste, **Loteamento Macro Quarteirão 2- MQ2** (Ruas 02,09,10 e 11- Bairro Guajuviras) – Quadrante Nordeste e **Loteamento Canoas Minha Terra II – CMT II** (Vias 01,02 e 03- Bairro Rio Branco) - Quadrante Sudoeste, conforme tabela que segue:

**Tabela 1**

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Construção de habitação de interesse social em painéis autoportantes de concreto pré-moldado com área mínima de 40,00 m <sup>2</sup> por unidade no <b>Loteamento Rio Gravataí II</b> (Ruas C, S, T e Q- Bairro Niterói)- Quadrante Sudeste	un	93
2	Construção de habitação de interesse social em painéis autoportantes de concreto pré-moldado com área mínima de 40,00 m <sup>2</sup> por unidade no <b>Loteamento Macro Quarteirão 2- MQ2</b> (Ruas 02,09,10 e 11- Bairro Guajuviras) – Quadrante Nordeste	un	48
3	Construção de habitação de interesse social em painéis autorportantesconcreto pré-moldado com área mínima de 40,00 m <sup>2</sup> por unidade no <b>Loteamento Canoas</b>	un	88





<b>Minha Terra II – CMT II</b> (Vias 01,02 e 03- Bairro Fátima)- Quadrante Sudoeste		
---	--	--

## 2. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender a demanda habitacional do Município de Canoas/RS.

Salientamos que Canoas possui um déficit habitacional 5 (cinco) mil domicílios. Não obstante, é indispensável a ocupação e adensamento urbano, relacionados aos loteamentos regulares de propriedade do município de Canoas.

Diante do exposto, faz-se necessária a implantação da política habitacional para famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social, conforme o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PHLIS, preconizado na Lei 5.961/2015.

Da mesma forma, a dar celeridade à execução de 229 unidades habitacionais, localizadas em três loteamentos, o certame será dividido em 03 lotes, podendo a mesma licitante ofertar propostas para mais de 01 lote.

## 3. Justificativa da Escolha do Tipo de Sistema Construtivo

O processo de construção de habitações de interesse social, através de métodos construtivos convencionais, demanda um cronograma de execução maior e menos previsível, em relação aos sistemas construtivos pré-fabricados, tendo como consequência, muitas vezes, a permanência das famílias beneficiárias do programa, em condições de vulnerabilidade social, por um período maior do que o planejado.

Considerado a finalidade social do equipamento, demandando um investimento financeiro considerável por parte do poder público, é imprescindível que este seja executado com qualidade, proporcionando durabilidade e baixa manutenção, às famílias beneficiárias.

Diante destes aspectos, para atender com maior celeridade e qualidade a oferta de um grande número de moradias, faz-se necessária a utilização de um sistema construtivo industrializado, economicamente viável e dentro das normas edilícias. Neste cenário, as casas pré-fabricadas em painéis de concreto pré-moldado se apresentam como a opção mais indicada.

Este sistema construtivo é normatizado pela NBR 16.475 de 18 de Abril de 2018 – Painéis de parede de concreto pré-moldado, sendo as principais vantagens em relação ao sistema construtivo convencional as seguintes:

Resistência e durabilidade: O concreto é um material com ótima resistência à intempéries e visto que toda a residência é constituída por painéis de concreto, a solidez da construção garante uma vida prolongada e com baixa manutenção comparada à construção convencional.



**Velocidade de construção:** A utilização de painéis de concreto elimina grande parte das etapas da construção tradicional como a montagem e desmontagem de fôrmas; produção de caixaria para a estrutura; assentamento de blocos; emboço; reboco e outros, além de possibilitar que etapas anteriormente sequenciais aconteçam simultaneamente, reduzindo consideravelmente o tempo de execução da obra.

**Qualidade:** A produção dos painéis é realizada em ambiente industrial, com gestão de produção e de qualidade. Desta forma, a construção terá suas dimensões precisas e acabamento superior.

**Sustentabilidade:** Este sistema construtivo gera pouco impacto de ruído, visto que a atividade construtiva é realizada em uma fábrica, fora do canteiro de obras. Isto também se reflete na minimização de desperdícios, principalmente de material e consequente redução da produção de resíduos, se comparado a outros sistemas construtivos.

**Mão-de-obra:** A escassez da mão de obra qualificada para a construção civil não afeta diretamente a produção dos pré-moldados, visto que a sistematização industrial possibilita a rápida qualificação de colaboradores inexperientes.

**Produtividade:** É inerente a este sistema construtivo o aumento da produtividade da mão de obra. A eliminação de etapas produtivas, a minimização do retrabalho, a independência da produtividade individual de cada colaborador, a eliminação do deslocamento dos colaboradores e a utilização de fôrmas metálicas de grandes dimensões e equipamentos especializados são alguns dos fatores que favorecem a produtividade.

**Precisão orçamentária:** Como consequência das vantagens já citadas, temos a otimização da precisão orçamentária, evitando surpresas microeconômicas.

**Projetos:** A produção industrial exige que os projetos sejam realizados em BIM, com compatibilização de todos os projetos, planejamento de produção e de obra, bem como a utilização de nível de detalhamento para fabricação (LOD 400), onde cada peça possui um projeto e detalhamento próprio. Esses fatores propiciam maior controle de custos e de cronograma executivo.

Isto posto, houve o entendimento técnico de que este sistema construtivo, para a execução do objeto desta licitação, é o mais adequado, por atender estes requisitos, de forma a beneficiar as famílias que possuem demanda habitacional, no menor prazo possível.

#### **4. Projetos:**

Os projetos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no ANEXO XII, sendo eles: Projeto Arquitetônico Básico, Projeto Hidrossanitário Básico, Projeto de Instalações Elétricas.





## 5. Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de obra e serviços de arquitetura e engenharia.

## 6. Planilha Orçamentária:

Os serviços e respectivos quantitativos apresentados estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, suas composições e cotações.

A Planilha Orçamentária foi concebida pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico.

Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI desonerada, com data base de 06/2023. Os serviços que não constam na Tabela SINAPI, foram retirados da Tabela ORSE, com data base de 04/2023. Os serviços que não constam nas tabelas citadas, foram realizadas cotações de mercado. Foram realizadas composições próprias, compostas por insumos e composições da tabela SINAPI e/ou com serviços cotações no mercado.

Na Planilha Orçamentária é apresentada a fonte de consulta, o código do produto desta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

A consulta às tabelas SINAPI, podem ser realizadas através do site da Caixa Econômica Federal:

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_660](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_660).

A consulta às tabelas ORSE, podem ser realizadas através do site

: <http://orse.cehop.se.gov.br/>

O licitante deverá apresentar nas propostas financeiras a configuração de truncamento na segunda casa decimal.

ANEXO I - Planilha Orçamentária, composições, cotações



## 7. Reajuste Contratual

Considerado que a Tabela Orse foi utilizada para apenas 1 item do orçamento, e ainda assim, um item que não representa parcela de maior relevância, a data-base será a do SINAPI 06/2023.

O reajuste dos valores contratados se dará anualmente, conforme índice da variação da tabela SINAPI mês de referência utilizado para a elaboração do orçamento 06/2023, pelo município, conforme Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 433/2021.

## 8. Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físico-financeiro referencial para elaboração das propostas por parte das licitantes, foi estimado com base na etapa analítica do projeto (EAP), com o levantamento e divisão da execução do projeto e sequenciamento das suas etapas e atividades. Foi planejada a ordem adequada para execução de cada etapa da obra, bem como foram consideradas as possíveis intercorrências previstas, como intempéries típicas do período e restrições relacionadas às localizações da obra.

ANEXO II - Cronograma Físico/Financeiro;

## 9. Dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Para a elaboração do BDI, foi adotado o tipo de obra: Construção e reforma de edifícios.

Foi empregada a fórmula:

$$BDI = (1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1 / (1 - CP - ISS - CRPB)$$

Em conformidade com a legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, a respectiva alíquota do ISS (entre 3% e 5%), considerando o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, adotado para elaboração do orçamento, foi **Desoneração (COM DESONERAÇÃO)**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, conforme Acórdão 2622/2013 – TCU.

Foi adotado a tabela SINAPI desonerado, pois, a natureza desta obra de reforma, possui grande quantidade de mão de obra, sendo assim, os custos relativos ao encargos sociais sobre a mão de obra são reduzidos, obtendo ao município vantagem financeira sobre o custo da obra.

ANEXO III – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.





## 10. Regime de Execução

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

## 11. Dos prazos

### 11.1 Do Prazo de Execução

O prazo de execução será conforme segue:

**Lote 01** – Loteamento Rio Gravataí II (Ruas C, S, T e Q- Bairro Niterói) - Quadrante Sudeste:

- 14 (quatorze) meses.

**Lote 02** – Loteamento Macro Quarteirão 2- MQ2 (Ruas 02,09,10 e 11- Bairro Guajuviras) – Quadrante Nordeste

- 08 (oito) meses;

**Lote 03** - Loteamento Canoas Minha Terra II – CMT II (Vias 01,02 e 03- Bairro Fátima) - Quadrante Sudoeste

- 14 (quatorze) meses.

### 11.2. Do prazo de Vigência

Relativamente aos prazos de vigência deverão ser considerados, além do prazo da efetiva execução do objeto, os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra e outros trâmites legais relativos à contratação, sendo os prazos de vigência dos contratos de cada lote, os que seguem:

**Lote 01** – Loteamento Rio Gravataí II (Ruas C, S, T e Q- Bairro Niterói) - Quadrante Sudeste:

- 17 (dezessete) meses.

**Lote 02** – Loteamento Macro Quarteirão 2- MQ2 (Ruas 02,09,10 e 11- Bairro Guajuviras) – Quadrante Nordeste

- 11 (onze) meses;

**Lote 03** - Loteamento Canoas Minha Terra II – CMT II (Vias 01,02 e 03- Bairro Fátima) - Quadrante Sudoeste

- 17 (dezessete) meses.



## 12. Qualificação Técnica

Indica-se a necessidade de expertise da CONTRATADA no método construtivo, a experiência dos responsáveis técnicos e a redução do tempo de execução.

Para o cumprimento da legislação, dentro do que define a Lei 8.666/93, é definida a limitação de exigência às parcelas mais significativas, que foram definidas em vários Acórdãos do Tribunal de Contas da União, entre eles o de nº 170/2007, mas que são basicamente os principais custos e atividades chaves para a execução do objeto. Neste projeto foi definido os seguintes quesitos como mais relevantes do projeto:

- Execução de obras de edificação residencial multifamiliar, com estrutura em painéis autoportantes de concreto pré-fabricados;
  
- a) Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
  
- b) Prova de que os responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data da abertura da licitação. Deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.
  
- c) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.
  
- d) Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico(s) indicado(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.





e) **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional** de pelo menos um dos responsáveis técnicos, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto do Edital:

- Construção de edificações residenciais multifamiliar, em estruturas autoportantes de painéis de concreto pré-moldados, ou sistema construtivo de superior complexidade ao do objeto do Edital.

f) **Capacitação Técnica Operacional**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado obra compatível em característica, quantidades e prazos, com o objeto do Edital, limitada às parcelas de maior relevância, nos quantitativo a seguir descritos:

\*limitados a 50% dos quantitativos do projeto, conforme jurisprudência reiterada dos Tribunais de Contas

- Construção de edificações residenciais multifamiliar, em estruturas autoportantes de painéis de concreto pré-moldados, ou sistema construtivo de superior complexidade, em quantidade de 50% do objeto do Edital, por lote;

g) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, número do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

h) Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

i) Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que, após a apresentação das propostas



não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

As visitas ao local das obras poderá ser realizado com o acompanhamento de um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. O agendamento poderá ser realizado através do telefone (51) 3425-7630, com o servidor Edilson Santos ([smduh.canoas@canoas.rs.gov.br](mailto:smduh.canoas@canoas.rs.gov.br))

### 13. Requisitos para apresentação das Propostas

As empresas licitantes poderão apresentar propostas para mais de 1 (um) LOTE.

Caso haja uma empresa vencedora em mais de um LOTE, a execução das obras deve serem executadas concomitantemente.

A empresa vencedora deverá apresentar projetos executivos, para compatibilização dos projetos básicos, ao sistema construtivo e especificidades do fabricante.

É permitida a participação das licitantes, em forma de consórcio.

### 14. Das Obrigações

#### 14.1. Obrigações da Contratada

Desenvolver os projetos executivos, a serem compatibilizados com o sistema construtivo, conforme as especificidades do fabricante e executar os serviços, de acordo com as normas técnicas citadas abaixo, especificações e regulamentos:

- NBR 5.353/1977 – Instalações elétricas prediais
- NBR 5.626/1988 – Instalações prediais de água fria
- NBR 5.688/1999 – Água pluvial, esgoto sanitário e ventilação prediais
- NBR 6.120/2000 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6.122/1996 – Projeto e execução de fundações
- NBR 6.123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações
- NBR 16.475/2017 – Painéis de parede de concreto pré-moldado

Cumprir os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pela ABNT em acordo com todas as normas para edificações/habitações.

- A CONTRATADA deverá, na conclusão de execução das obras, fornecer um manual de instruções e de manutenção com a tabela de garantias informada (NBR 15.575-1);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

- Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

- Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;
- Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;
- Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do anexo, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;
- Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários, que participarem da execução do objeto do Contrato, atendendo à NR-18;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria, ligações definitivas e emissão de documentação pertinentes, a saber:
  - Na concessionária de energia elétrica a ligação definitiva, caso houver necessidade;
  - Na concessionária de água e esgoto a ligações definitiva, caso houver necessidade;
  - Na PMC/SMDUH, o Habite-se.
- Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes públicas e de ou particulares de água, esgoto e energia elétrica, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93;
- Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;
- Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;
- É de responsabilidade da empresa contratada, oportunamente, as aprovações, licenciamentos, registros, junto aos órgãos licenciadores, Concessionárias, bem como todos os custos decorrentes destes, se for o caso.





- A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual de 5% do valor total do contrato.

#### **14.2. Do Contratante:**

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Emitir termo de Fiscalização;
- Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;
- Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.
- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:
  - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
  - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
  - Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
  - Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
  - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de



suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

- Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;
- Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. Subcontratação**

É permitida a subcontratação dos itens e parcelas de menor relevância.

Será permitida subcontratação dos seguintes itens: instalação de esquadrias, instalação de aparelhos de climatização, instalação colocação de vidros, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação permanecem a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **16. Fiscalização**

Deverá ser designado um fiscal técnico (engenheiro ou arquiteto) e um fiscal administrativo, para a fiscalização do contrato.

- O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:






- Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### 17. Anexos

- I. Planilha Orçamentária, composições e cotações.
- II. Cronograma Físico/Financeiro
- III. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI
- IV. Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal
- V. Modelo Declaração de Reconhecimento do Local da Obra
- VI. Modelo Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho projetos.
- VII. Projeto Básico: Projeto Arquitetônico, Hidrossanitário e Instalações Elétricas – Os projetos serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>
- VIII. Modelo de Cronograma Físico-Financeira;
- IX. Modelo Proposta Financeira.

  
**Jerusa Mattos**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**Matrícula 102426**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)**

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ nº....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação. Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Engenheiro(a) Eletricista, Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a)..... CREA/CAU nº....., pertencente ao quadro da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável da licitante





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL  
DA OBRA.**

Eu, Eng. Civil, Arquiteto....., CREA ou CAU nº ....., responsável técnico da empresa ....., venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico da licitante



**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS  
PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A  
licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os  
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas  
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação  
pertinente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante